



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO

EDITAL Nº 061/2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO (UFERSA), na forma do que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 24/2007, publicada no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2013, de acordo com o disposto na Nota Técnica nº 01/2007-DEDES/SESU/MEC, de 03 de agosto de 2007, e em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, de 19 de junho de 2012, e em conformidade com a Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, com a Lei nº. 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, o Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 e com a Portaria nº. 243, 03 de março de 2011, realizará abertura de inscrições em concurso público para preenchimento dos cargos abaixo especificados.

1. DAS VAGAS

| Lotação | No. de Vagas | Disciplinas/Área | Perfil do Candidato |
|----------------------------|---------------------|---|--|
| DCETH (Angicos) | 01 | Matemática. | Graduação em Matemática com Mestrado em Matemática ou em áreas afins. |
| | 01 | Psicologia e Educação. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica. | Graduação em Psicologia ou Licenciatura em Filosofia ou em Pedagogia, com Mestrado em Educação ou em Psicologia e Doutorado em Educação. |
| DACS (Mossoró) | 01 | Pedagogia | Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação ou em áreas afins. |
| | 01 | Biologia | Licenciatura em Biologia com Doutorado em Ensino de Ciências ou em Educação Ambiental ou em Ecologia ou em Educação ou em área afins. |
| | 01 | Ciências Sociais ou Humanas | Licenciatura em Ciências Sociais com Mestrado em Ciências Sociais ou em |

| | | | |
|---------------------------|----|---|---|
| | | | Antropologia ou em Educação ou em áreas afins. |
| DCAN (Mossoró) | 01 | Recursos Pesqueiros e Oceanografia | Graduação em Engenharia de Pesca ou em Oceanografia ou em áreas afins com Mestrado em Recursos Pesqueiros e Aquicultura ou em Engenharia de Pesca ou em Oceanografia ou em áreas afins. |
| DCAT (Mossoró) | 01 | Proteção de Sistemas de Energia. Subestações de Energia Elétrica. Sistemas Elétricos. | Graduação em Engenharia Elétrica com Mestrado em Engenharia Elétrica ou na área de Engenharias IV. |
| DCV (Mossoró) | 01 | Manejo de Plantas Daninhas | Graduação em Agronomia com Doutorado em Fitotecnia ou em Produção Vegetal. |
| Caraúbas | 03 | Língua Inglesa | Graduação em Letras – Inglês com Mestrado em Letras ou em Linguística ou em Linguística Aplicada ou em Estudos da Linguagem ou em Linguagem e Ensino. |
| | 01 | Engenharia Elétrica e Eletrotécnica | Graduação em Engenharia Elétrica com Mestrado em Engenharia Elétrica. |
| | 01 | Resistência dos Materiais II. Mecânica das Estruturas I e II. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. | Graduação em Engenharia Civil com Mestrado em Engenharia ou em Estruturas ou em áreas afins. |
| | 01 | Topografia. Geologia para Engenharia de Transportes. Estradas I e II. | Graduação em Engenharia Civil com Mestrado em Engenharia Civil ou em áreas afins. |
| | 04 | Ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) | Graduação em Letras ou na área da Educação com Especialização em Letras – LIBRAS. |
| | 01 | Estudos Literários para LIBRAS | Graduação em Letras com habilidades em LIBRAS e sua Literatura, com Especialização em Letras – LIBRAS e/ou na área de concentração de Literatura. |

| | | | |
|-----------------------|----|--|---|
| Pau dos Ferros | 01 | Hardware. Sistemas Avançados. Sistemas Digitais. | Graduação em Engenharia de Computação ou em Engenharia Elétrica ou em áreas afins com Mestrado em Engenharia de Computação ou em Engenharia Elétrica ou em áreas afins. |
| | 01 | Automação Industrial. Hardware. Modelagem de Sistemas Dinâmicos. Processamento Digital de Sinais. Sinais e Sistemas. Sistemas de Controle. | Graduação em Engenharia de Computação ou em Engenharia Elétrica ou em áreas afins com Mestrado em Engenharia de Computação ou em Engenharia Elétrica ou em áreas afins. |

1.1. Serão disponibilizadas 21 (vinte e uma) vagas ao cargo de docente do Magistério Superior, observando o perfil desejado do candidato enviado pelo Departamento Acadêmico/Campus e o Regime de Trabalho, sob os auspícios da Lei nº. 8.112/90, da Lei 12.772/2012 e suas atualizações e demais legislações vigentes no ato da nomeação.

1.1.1. A partir de 03 (três) vagas, aplicar-se-á a reserva de vagas para negros, conforme determina o §1º. do Art. 1º. da Lei nº. 12.990/2014.

1.1.1.1. No caso do presente Edital, as disciplinas “Língua Inglesa” e “Ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)” devem cumprir esta dispositivo legal:

| Disciplinas | Regime | Vagas | | |
|--|--------|--------------------|---------------------|-------|
| | | Ampla Concorrência | Reserva para Negros | Total |
| Língua Inglesa | 40h/DE | 2 | 1 | 3 |
| Ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) | 40h/DE | 3 | 1 | 4 |

1.1.2. O ingresso dar-se-á sempre no Nível 1 da Classe A, conforme Anexo I da Lei 12.772/2012.

1.2. Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura. Também poderão ser exercidas as atividades inerentes ao assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DA RESERVA PARA NEGROS

3.1. Do total de vagas destinadas ao cargo de professor efetivo, 20% delas serão providas na forma do Art. 1º. da Lei nº 12.990/2014.

3.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três), conforme reza o §1º. do Art. 1º. da Lei nº 12.990/2014.

3.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.4.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.4.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.5. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas ao cargo de professor efetivo, 20% delas serão providas na forma do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90, e do o art. 37, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas, quando se reservaria a 5ª (quinta) vaga à pessoa com deficiência.

4.2. Por ocasião da inscrição, o candidato, que se declarar pessoa com deficiência, deverá tomar conhecimento da Resolução nº 246, de 13 de junho de 2013, do Conselho de Justiça Federal, e, após lê-la, disponível no endereço www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, declarar que a conhece, e de que está ciente das atribuições do cargo para a qual pretende se inscrever e de que, em caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho destas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

4.2.1. A ficha de inscrição deverá apresentar campos específicos para tais procedimentos declaratórios

4.3. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5. O candidato que se declarar deficiente, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.5.1. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFERSA, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.5.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFERSA, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

4.5.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.5.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFERSA munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.5.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração inicial consistirá do salário básico, segundo o regime de trabalho, acrescido da gratificação da titulação mais elevada e do auxílio alimentação, em consonância com o que prescreve a Lei 12.722/2012 e suas posteriores modificações e demais legislações vigentes, conforme o seguinte quadro:

| Classe - Nível | Regime de Trabalho | Denominação | Titulação | Vencimento Básico | Retribuição por Titulação | Auxílio Alimentação |
|----------------|--------------------|-------------|----------------|-------------------|---------------------------|---------------------|
| A - 1 | 20 horas | Auxiliar | Especialização | R\$ 1.966,67 | R\$ 152,35 | R\$ 373,00 |
| A - 1 | 20 horas | Assistente | Mestrado | R\$ 1.966,67 | R\$ 428,93 | R\$ 373,00 |
| A - 1 | 20 horas | Adjunto | Doutorado | R\$ 1.966,67 | R\$ 785,93 | R\$ 373,00 |

| | | | | | | |
|-------|---------------------|------------|----------------|--------------|--------------|------------|
| A - 1 | 40 horas | Auxiliar | Especialização | R\$ 2.764,45 | R\$ 253,13 | R\$ 373,00 |
| A - 1 | 40 horas | Assistente | Mestrado | R\$ 2.764,45 | R\$ 835,05 | R\$ 373,00 |
| A - 1 | 40 horas | Adjunto | Doutorado | R\$ 2.764,45 | R\$ 1.934,76 | R\$ 373,00 |
| A - 1 | Dedicação Exclusiva | Auxiliar | Especialização | R\$ 3.804,29 | R\$ 608,22 | R\$ 373,00 |
| A - 1 | Dedicação Exclusiva | Assistente | Mestrado | R\$ 3.804,29 | R\$ 1.931,98 | R\$ 373,00 |
| A - 1 | Dedicação Exclusiva | Adjunto | Doutorado | R\$ 3.804,29 | R\$ 4.540,35 | R\$ 373,00 |

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A taxa de inscrição, em conformidade com o § 3º, do Art. 2º, da Resolução 003/2012, de 19 de junho de 2012, terá os seguintes valores, de acordo com os regimes de trabalho especificados neste Edital.

| Regime de Trabalho | Valores da Taxa de Inscrição (R\$) |
|----------------------------------|------------------------------------|
| 20 horas | 45,00 |
| 40 horas sem Dedicação Exclusiva | 65,00 |
| 40 horas com Dedicação Exclusiva | 95,00 |

6.2. O prazo de inscrição para o concurso ocorrerá no período de 06 de novembro a 04 de dezembro de 2014, exclusivamente por meio do sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos.

6.3. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

6.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 05 de dezembro de 2014, observado o horário de funcionamento bancário.

6.5. A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá taxa de inscrição de concurso.

6.6. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.7. O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

6.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

6.10. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.11. Os candidatos poderão realizar retificações dos dados de sua inscrição até o dia 04 de dezembro de 2014, por intermédio de sua página de acompanhamento de inscrição do referido concurso, no sítio: www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data.

6.12. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

6.13. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado, unicamente, para o endereço eletrônico via e-mail: cpps@ufersa.edu.br, até o dia 12 de novembro de 2014.

6.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

6.15. A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. DAS PROVAS

7.1. O concurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, é composto por 03 (três) tipos de avaliação, dispostas da seguinte forma: I - Prova Escrita (caráter eliminatório); II - Prova de Aptidão Didática (caráter eliminatório); e III - Exame de Títulos (caráter classificatório).

7.2. A Prova Escrita e a Prova de Aptidão Didática serão em Língua Portuguesa, exceto, quando for o caso, as Provas Escrita e de Aptidão Didática destinadas às disciplinas de língua estrangeira, as quais serão no idioma em questão, ou a Prova de Aptidão Didática de LIBRAS que deverá ser ministrada em LIBRAS.

7.3. As provas serão realizadas no campus central da UFERSA no período provável de 08 a 14 de fevereiro de 2015, em local a ser determinado pela CPPS.

7.3.1. A CPPS divulgará o cronograma executivo das etapas do certame no sítio <http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>, sem prejuízo das datas já disponibilizadas neste Edital.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, munido de comprovante de inscrição e de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), sem os quais não lhe será permitido realizar as provas, tampouco participar do sorteio da ordem de apresentação ou do sorteio dos pontos para a Prova Escrita e para a Prova de Aptidão Didática.

7.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

7.5.1. Não será permitida a representação de candidatos por procuração, exceto para entrega de documentos na Prova de Títulos.

7.6. DA PROVA ESCRITA

7.6.1. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

7.6.2. A Prova Escrita terá igual conteúdo para todos os candidatos concorrentes à(s) mesma(s) vaga(s) da(s) disciplina(s)/área objeto(s) de seleção e terá 04 (quatro) horas de duração.

7.6.3. A Prova Escrita será de caráter dissertativo sobre um dos 10 (dez) pontos de estudos sorteado e ocorrerá no dia 08 de fevereiro de 2015, no horário de 08h00min às 12h00min, em local informado no cartão de inscrição do candidato.

7.6.4. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da Prova Escrita, exceto o que for disponibilizado pela CPPS.

7.6.5. A Prova Escrita deverá ser grafada com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, senão ela não será avaliada pela Banca Examinadora, acarretando, por conseguinte, a eliminação do candidato no concurso.

7.6.6. Antes de iniciar a correção da Prova Escrita, a Banca Examinadora deverá elaborar e entregar à CPPS, para fins de publicação, um espelho de correção da Prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que deveria abordar o candidato para resolução exitosa de sua prova.

7.6.7. O julgamento da Prova Escrita seguirá os parâmetros do espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora e os critérios de avaliação especificados no Anexo II da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

7.6.8. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à Prova Escrita nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

7.6.8.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

7.6.9. O resultado e os espelhos da Prova Escrita serão divulgados no quadro de avisos da CPPS, bem como na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

7.6.9.1. Para fins de interposição de recurso, o espelho de correção da prova será publicado na mesma data do resultado preliminar da Prova Escrita.

7.6.10. Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e classificação para a fase seguinte, o disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no qual estabelece um parâmetro quantitativo do número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

| Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego | Número máximo de candidatos aprovados |
|--|---------------------------------------|
| 01 | 05 |
| 02 | 09 |
| 03 | 14 |
| ... | ... |
| 30 ou mais | Duas vezes o número de vagas |

7.7. DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

7.7.1. A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicas do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora.

7.7.2. A Prova de Aptidão Didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórico-prática, sobre tema a ser sorteado, dentre os 10 (dez) pontos divulgados para o/a módulo/área objeto de concurso, de acordo com o parágrafo único do Art. 324 do Regimento da UFERSA e com o *caput* do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 003/2012.

7.7.2.1. O sorteio será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação, como reza o § 1º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

7.7.3. O julgamento da Prova de Aptidão Didática seguirá os critérios de avaliação especificados no Anexo III da Resolução.

7.7.4. O local do sorteio do ponto, do sorteio da ordem de apresentação e da definição do horário inicial da Prova de Aptidão Didática será divulgado no momento da publicação do resultado preliminar da Prova Escrita, conforme informação que será veiculada no sítio www.ufersa.edu.br/concursos.

7.7.4.1. Os sorteios dos pontos objetos da Prova de Aptidão Didática dar-se-ão a cada hora e meia a partir das 08h00min horas da data especificada pela CPPS, de acordo com o que determina o § 6º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº. 003/2012.

7.7.5. Na hipótese de até 08 (oito) candidatos encontrarem-se habilitados à realização da Prova de Aptidão Didática, esta deverá ser realizada no mesmo dia para todos os candidatos.

7.7.5.1. Em todo caso, deve ser observado o limite máximo de até 03 (três) apresentações nos períodos da manhã e da tarde e de até 02 (duas) apresentações para o período da noite.

7.7.5.2. Em casos desta natureza, o resultado da Prova será divulgado a partir das 08h00min do dia útil subsequente, momento quando se dará início o prazo recursal, em consonância com o que estipula o item 9.1.3. do presente Edital.

7.7.6. É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos sorteios dos pontos da Prova de Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução.

7.7.6.1. A ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática será publicada na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>) logo após o sorteio.

7.7.7. Cada candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova de Aptidão Didática, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

7.7.8. No ato da realização da Prova de Aptidão Didática, o candidato deverá, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, devendo constar nele a bibliografia utilizada para a elaboração do plano.

7.7.8.1. A não apresentação dessa exigência editalícia ensejará nota 0,00 (zero) no item 2.1 da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, constante no Anexo III da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

7.7.9. A apresentação da Prova de Aptidão Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, conforme determina o Art. 324 do Regimento da UFERSA.

7.7.9.1. O não atendimento de qualquer um dos limites de duração da Prova resultará na eliminação do candidato do certame, de acordo com a redação dada pela Resolução 002/2013, de 18 de março de 2013, ao *caput* do Art. 14 da Resolução 003/2012, 19 de junho de 2012, devendo a Banca Examinadora zerar a nota do candidato em questão.

7.7.10. A Prova de Aptidão Didática, que será gravada em áudio e vídeo, será aberta ao público, observada à lotação máxima do recinto, excluindo-se qualquer candidato inscrito no certame, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos.

7.7.11. Para a realização da Prova de Aptidão Didática de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um *data show* e uma lousa.

7.7.11.1. Além destes materiais didáticos serão permitidos, às expensas, responsabilidade e conveniência de cada candidato, apenas o uso de apagador, de pincel para quadro branco, de pen drive, de caneta laser e do computador pessoal do candidato, não sendo permitindo o uso de qualquer outro material didático adicional.

7.7.12. Os membros da Banca Examinadora atribuirão à Prova de Aptidão Didática nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

7.7.12.1. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

7.8. DO EXAME DE TÍTULOS

7.8.1. O candidato com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

7.8.2. Para realização do Exame de Títulos, os candidatos ou procuradores devidamente constituídos deverão apresentar à CPPS, em local, em data e horário a serem divulgados no sítio www.ufersa.edu.br/concursos, a seguinte documentação:

7.8.2.1. Comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar.

7.8.2.2. Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, até o momento do depósito dos títulos.

7.8.2.3. Fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, Carteira de Reservista ou similar, Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral.

7.8.2.4. Cópia de 03 (três) vias do “curriculum vitae”, na plataforma Lattes, impresso na forma completa, sendo que, somente uma das vias deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios autenticados, podendo a autenticação dos documentos ser realizada na CPPS, mediante apresentação dos originais.

7.8.3. Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo, indexação editorial e o extrato Qualis do periódico.

7.8.3.1. A Banca Examinadora promoverá a identificação da área dos artigos no CNPq para fins de avaliação.

7.8.4. Os documentos redigidos em língua estrangeira, que não for inglês, francês, espanhol ou italiano, deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

7.8.5. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

7.8.6. Os documentos serão recebidos pela CPPS na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, na qual o candidato assinalará, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

7.8.7. Após o Exame de Títulos de cada candidato, caso haja divergência de pontuação entre a estimativa do candidato e a pontuação aferida pela Banca Examinadora em algum item pontuável, esta deverá justificar a natureza da divergência de pontuação no item em questão, mediante parecer único e devidamente assinado.

7.8.8. Após o recebimento dos títulos, a CPPS autenticará uma segunda cópia da Ficha de Avaliação de Exame de Títulos depositada e preenchida pelo candidato e entregará ao candidato, como certidão de recebimento de seus títulos.

7.8.9. Para dar celeridade ao certame, os candidatos deverão entregar seus títulos à CPPS imediatamente após a realização de sua Prova de Aptidão Didática, independente do resultado do candidato nesta Prova.

7.8.10. No caso em que o(a) candidato(a) não obtiver êxito na Prova de Aptidão Didática, seus títulos não serão avaliados pela Banca Examinadora, podendo ser retirados de acordo com o prazo estipulado no item 11.15 do presente Edital.

7.8.11. Serão consideradas áreas afins, para fins de avaliação dos títulos, a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

8. DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

8.1. Será eliminado do certame, o candidato que, nas provas de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete).

8.2. Será também eliminado do concurso, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática for inferior a 40 (quarenta) minutos ou superior a 60 (sessenta) minutos, de acordo com o item 7.7.9.1 deste Edital.

8.3. Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

8.4. Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

- a. Inserir nas provas quaisquer símbolos, sinais, assinatura ou rubrica que possam lhe identificar, ressalvado o código aleatório gerado e fornecido pela CPPS;
- b. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Prova Escrita;
- c. Gerar badernas nas mediações do local de realização de provas;

d. Permanecer nas mediações do local, após realização de provas e entrega de títulos;

e. Inscrever-se em área que não seja de sua formação, em evidente desconformidade com o perfil da vaga constante no edital.

8.5. Será também eliminado, o candidato que chegar atrasado em qualquer etapa da avaliação ou do horário do sorteio dos pontos da Prova de Aptidão Didática.

8.6. Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições do Art. 16, §§ 1º e 2º, c/c Anexo II, todos do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, tal como previsto no item 7.6.10 Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar de cada etapa do concurso, contanto que devidamente dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo, que deverá encaminhá-lo imediatamente, por meio físico e/ou eletrônico, à Banca Examinadora para fins de análise e julgamento.

9.1.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a divulgação do resultado preliminar.

9.1.2. O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicados até as 18h00min.

9.1.3. Caso o resultado preliminar seja publicado após às 18h00min, o prazo recursal inicia-se às 08h00min do dia seguinte.

9.2. Os candidatos poderão recorrer à CPPS contra os atos da Banca Examinadora do concurso em cada etapa do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

9.2.1. O recurso deverá ser feito apenas por via eletrônica, conforme reza o Art. 331 e seus parágrafos do Regimento da UFERSA, pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

9.2.2. O candidato que impetrar recurso, mesmo não tendo alcançado a nota mínima na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa.

9.2.3. No caso do recurso ser impetrado à Prova Escrita, o nome do candidato será acrescido ao final da lista de sorteio da ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática, vindo a participar do sorteio do ponto do tema, conforme a disposição de seu nome naquela lista, preservando-se o interstício de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da prova.

9.2.4. No caso em que mais de um candidato recorrer na mesma situação acima e na mesma disciplina, far-se-á um sorteio entre estes candidatos para definir a disposição de cada um deles na lista.

9.2.5. O candidato que tiver seu recurso indeferido pela Banca Examinadora será considerado reprovado e desconsiderado, para todos os efeitos, o resultado obtido naquela etapa.

9.2.6. No caso em que a Banca Examinadora houver divulgado parecer indeferindo a solicitação do candidato antes do momento de sua efetiva participação na etapa seguinte do certame, este fica excluído do processo, não sendo permitida sua participação na nova etapa.

9.3. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

9.4. Somente serão admitidos recursos em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

9.5. Tratando-se do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática.

9.5.1. A cópia em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática, solicitada mediante requerimento, somente será entregue ao candidato, por meio físico, na CPPS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo o requerente entregar, em contrapartida e no ato do recebimento, o mesmo número de DVDs virgens graváveis.

9.5.2. Excepcionalmente, aplica-se o disposto no subitem 9.1.3, para fins de início do prazo de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, mesmo que ele tenha sido publicado antes das 18h00min.

9.6. Nenhum prazo de recurso iniciará sem que exista a possibilidade de fornecimento dos documentos mencionados no subitem 9.5.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso, devem ser aprovadas pelo Conselho Universitário, conforme *caput* do Art. 327 do Regimento da UFERSA.

10.1.1. De acordo com o parágrafo único do Art. 327 do Regimento da UFERSA, os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame.

10.2. A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de realização da Prova Escrita, em Nota Informativa na página eletrônica da CPPS (<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico>).

10.3. O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 03 (três) dias a partir da publicação da Nota Informativa mencionada no item 10.2.

10.3.1. O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados relacionados ao certame no Diário Oficial da União e/ou no sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico.

11.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a provação.

11.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

11.3. O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Prova Escrita e conterà, de modo preciso, apenas a data de realização da Prova Escrita e, de modo aproximado, as demais etapas do certame.

11.3.1. Logo após a divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, o calendário será atualizado, conforme previsão contida no item 7.3.1 deste Edital.

11.4. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

11.5. A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

11.6. Para fins do disposto no art. 5º, inciso X, da CF/88, encontra-se sobre a proteção constitucional apenas os documentos pessoais dos candidatos e as informações relativas ao seu endereço de e-mail e de residência, bem como dados relativos aos seus números de telefones e celulares, consagrando, assim, os termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

11.6.1. Também não se inserem na proteção constitucional ou legal as informações constantes no Currículo *Lattes* dos candidatos.

11.7. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

11.8. Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 329, § 2º, do Regimento Geral da UFERSA.

11.9. O prazo de validade do concurso público será de 01 (um) anos, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11.10. Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

11.11. A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir.

11.12. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

11.13. Os candidatos classificados pelo presente Edital que venham a ser empossados só poderão pedir redistribuição ou remoção após o cumprimento de seus respectivos períodos probatórios.

11.14. As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

11.15. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação do citado Edital de Homologação, os candidatos não aprovados terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirar, na CPPS, o *Curriculum Vitae* entregue no ato da inscrição, de forma que, após esse prazo, os documentos serão incinerados.

11.16. Durante todas as etapas do concurso as notas dos candidatos devem ser consideradas no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), conforme dispõe o art. 329, § 1º, do Regimento Geral da UFERSA.

11.17. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio de do telefone nº (84) 3317-8262 ou, ainda, no endereço www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/publico e, por fim, ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), em primeira instância, e, em segunda instância, pelo Conselho Universitário da UFERSA.

Mossoró, 03 de novembro de 2014.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor